

**Ministério do Esporte****SECRETARIA EXECUTIVA****DELIBERAÇÃO Nº 677, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 02/07/2014, 07/10/2014, 04/11/2014 e 02/12/2014, e na reunião extraordinária realizada em 22/10/2014.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 02/07/2014, 07/10/2014, 04/11/2014 e 02/12/2014, e na reunião extraordinária realizada em 22/10/2014.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA  
Presidente da Comissão

**ANEXO I**

1 - Processo: 58701.004337/2014-82  
Proponente: Carijós Atlético Clube  
Título: Carijós Força Jovem II  
Registro: 02mg089652011  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 19.209.410/0001-75  
Cidade: Belo Vale UF: MG

Valor aprovado para captação: R\$ 499.050,07  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1793 DV: 0  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 33945-8  
Período de Captação até: 31/12/2015

2 - Processo: 58701.002748/2014-33  
Proponente: Confederação Brasileira de Judô  
Título: Treinamentos de Campo da Seleção Olímpica de Judô Visando à Participação nos Jogos Olímpicos Rio 2016  
Registro: 02RJ014952007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 42.136.804/0001-62  
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ

Valor aprovado para captação: R\$ 856.822,45  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2865 DV: 7  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32789-1  
Período de Captação até: 31/12/2015

ANEXO II  
1- Processo: 58701.002150/2013-63  
Proponente: Associação Atlético Banco do Brasil Santo Ângelo

Título: Tênis AABB Santo Ângelo  
Valor aprovado para captação: R\$ 128.938,53  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0138 DV: 4  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 52717-3  
Período de Captação até: 31/12/2015

2- Processo: 58701.005681/2012-27  
Proponente: Associação Brasileira Kosmo's de Artes Marciais

Título: Taekwondo Arte de Criar Campeões  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.559.940,93  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0210 DV: 0  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 50833-0  
Período de Captação até: 31/03/2015

3 - Processo: 58701.007581/2013-16  
Proponente: Instituto Rumo Náutico  
Título: Ano IV - Graef - Ventos de Cidadania  
Valor aprovado para captação: R\$ 2.004.430,36  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2907 DV: 6  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 50573-0  
Período de Captação até: 31/12/2015

**RETIFICAÇÕES**

Processo Nº 58701.009770/2013-23  
No Diário Oficial da União nº 239, de 10 de dezembro de 2014, na Seção 1, página 127 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 674/2014, ANEXO II, onde se lê: Proponente: Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural, leia-se: Proponente: Instituto para o Desenvolvimento do Esporte e da Cultura.

Processo Nº 58701.011504/2013-61  
No Diário Oficial da União nº 242, de 15 de dezembro de 2014, na Seção 1, página 86 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 676/2014, ANEXO II, onde se lê: Proponente: Instituto Ruma Náutico, leia-se: Proponente: Instituto Rumo Náutico.

**Ministério do Meio Ambiente****AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO****RESOLUÇÕES DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 273, de 27/04/2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na Delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu outorgar à:

Nº 1.951 - Joao Eduardo de Oliveira Honorato, Reservatório da UHE Serra do Facão, Município de Campo Alegre de Goiás/Goiás, irrigação.

Nº 1.952 - Antônio de Souza Araujo, Reservatório da UHE Furnas, localizado no rio Grande (braço do rio Sapucaí), Município de Formiga/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.953 - Vale S.A, rio Doce, Município de Resplendor/Minas Gerais, indústria.

Nº 1.954 - Porto de Areia Max Ltda - ME, rio Doce, Município de Ipaba/Minas Gerais, mineração.

Nº 1.955 - Luiz Otávio Possas Gonçalves, rio São Mateus, Município de Conceição da Barra/Espírito Santo, irrigação.

Nº 1.956 - Antonio Faustino Dalmaso, rio Cotaxé ou braço norte do rio São Mateus, Município de Ponto Belo/Espírito Santo, irrigação.

Nº 1.957 - Jones Coelho Dias, açude Anagé/Deputado Elquison Soares (rio Gavião), Município de Caraíbas/Bahia, irrigação.

Nº 1.958 - José Nilson Ferreira, Reservatório da UHE Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Nº 1.959 - Denerval Lucio Zaniboni, Reservatório da UHE Ilha Solteira (rio Paraná), Município de Três Fronteiras/São Paulo, irrigação.

Nº 1.960 - Cornelio Pereira Conduru, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 1.961 - Município de Altamira por intermédio da Prefeitura Municipal de Altamira/PA, rio Xingu, Município de Altamira/Pará, abastecimento público e esgotamento sanitário.

Nº 1.962 - Minas Pérola Ltda., rio Doce, Município de Periquito/Minas Gerais, mineração.

Nº 1.963 - Águas do Paraíba S.A, rios Paraíba do Sul e Itabapoana, Município de Campos dos Goytacazes/Rio de Janeiro, abastecimento público e esgotamento sanitário.

Nº 1.964 - Companhia de Saneamento de Minas Gerais, rio Doce, Município de Resplendor/Minas Gerais, abastecimento público e esgotamento sanitário.

Nº 1.965 - Pedro Donizete Stuani, Lucia Helena Rocco Stuani e Maria Ângela Inês Stuani, Reservatório da UHE Piraju, Município de Piraju/São Paulo, irrigação.

Nº 1.966 - Rubeval Vieira Maciel, Reservatório da UHE Sobradinho (rio São Francisco), Município de Santo Sé/Bahia, irrigação.

Nº 1.967 - Priscila Silva Sarmento Fritsche, rio Saia Velha, Município de Luziânia/Goiás, irrigação.

Nº 1.968 - Luciano Sanches Fernandes, rio da Prata, Município de Aporé/Goiás, irrigação.

Nº 1.969 - Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Jatobá, rio São Francisco, Município de Lagoa Grande/Pernambuco, irrigação.

Nº 1.970 - João Antônio Lian; Luiz Augusto Pereira Monguilod; Renata Aparecida Facury Ribeiro, rio Pardo, Município de Encruzilhada/Bahia.

Nº 1.971 - LMP Mineração Eirelli ME, rio Doce, Município de Santa Cruz do Escalvado/Minas Gerais, mineração.

Nº 1.972 - Marinalva Araújo de Souza Silva, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 1.973 - Rafael Figueiredo Ataíde, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 1.974 - Manoel Gomes da Cruz Junior, Reservatório da UHE Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 1.975 - Manuel Coelho Jerico Sá, Reservatório da UHE Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 1.976 - José Melo Ramos, rio São Francisco, Município de Carinhanha/Bahia, irrigação.

Nº 1.977 - Jorge de Andrade Lima, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco, irrigação.

Nº 1.978 - Vandefilson Passos, Reservatório da UHE Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, aquicultura.

Nº 1.979 - Janderson de Sá Coelho, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 1.980 - Josileia Alves Nascimento, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 1.981 - Maria Aparecida Costa, rio São Francisco, Município de Belém do São Francisco/Pernambuco, irrigação.

Nº 1.982 - Erivaldo Ribeiro da Silva, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nº 1.983 - Silvestre Aprigio da Silva, Reservatório da UHE Apolônio Sales (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 1.984 - Eduardo Eirado de Araújo, rio São Francisco, Município de Sítio do Mato/Bahia, irrigação.

Nº 1.985 - Nova Granada - Empreendimentos e Participações Ltda., rio das Almas, Município de Rialma/Goiás, irrigação.

Nº 1.986 - Raimundo Nonato Dias Pereira, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco, irrigação.

Nº 1.987 - Almito Dias Pereira, rio São Francisco, Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco, irrigação.

Nº 1.988 - Paulo Henrique Dias Pereira, rio São Francisco, Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco, irrigação.

Nº 1.989 - Manoel Batista Silva, rio Preto, Município de Unaí/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.990 - Leôncio Santos Neto, barragem Anagé (rio Gavião), Município de Caraíbas/Bahia, irrigação.

Nº 1.991 - Eudisseia Gomes da Silva, açude Anagé, Município de Caraíbas/Bahia, irrigação.

Nº 1.992 - Jailson da Conceição Silva, Reservatório da UHE Apolônio Sales/Moxotó, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 1.993 - Adalton Alves de Paula, ribeirão Roncador, Município de Unaí/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.994 - Francisco José da Silva, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco, irrigação.

Nº 1.995 - Laerte Taveira da Silva, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco, irrigação.

Nº 1.996 - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, rio das Pedras ou córrego do Tanque ou do Freitas, Município de Águas de Lindóia/São Paulo, esgotamento sanitário.

Nº 1.997 - Lourival Salustiano da Silva, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Belém do São Francisco/Pernambuco, irrigação.

Nº 1.998 - Marco Aurélio Pereira, rio Urucuia, Município de Arinos/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.999 - Greice Terezinha Couto, rio Urucuia, Município de Arinos/Minas Gerais, irrigação.

Nº 2.000 - Santa Colomba Agropecuária Ltda. - Fazenda Caiçara/Bom Nome, rio Itaguari, Município de Cocos/Bahia, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO  
DA BIODIVERSIDADE****PORTARIA Nº 135, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014**

Cria o Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra, no estado de São Paulo (Processo nº 02126.000332/2013-26).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO



MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012.

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam;

Considerando o Decreto nº 91.885, de 5 de novembro de 1985, que criou a Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02126.000332/2013-26, resolve:

Art. 1º Fica criado o Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação da unidade.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra é composto por representantes dos seguintes órgãos do Poder Público e segmentos da sociedade civil:

#### I - DO PODER PÚBLICO

a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

b) Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, sendo um titular e um suplente;

c) Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, sendo um titular e Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - ESALQ, como suplente;

d) Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Campinas/SP, sendo um titular e Departamento de Defesa Civil - Campinas/SP, como suplente;

e) Conselho de Defesa e Desenvolvimento do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, sendo um titular e um suplente;

f) Secretaria de Defesa Desenvolvimento do Meio Ambiente - Paulínia/SP, sendo um titular e um suplente;

g) Fundação José Pedro de Oliveira, sendo um titular e um suplente.

#### II - DA SOCIEDADE CIVIL

a) Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC Campinas, sendo um titular e um suplente;

b) Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP - Diretoria Regional de Campinas/SP, sendo titular, Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA, como suplente;

c) Arneg Brasil Ltda., sendo titular e Multi Vegetal Indústria e Comércio de Cosméticos e Produtos Naturais Ltda., como suplente;

d) SOS Mata de Santa Genebra - Mobilização da Sociedade, sendo um titular e um suplente;

e) Sociedade Protetora da Diversidade das Espécies - PROESP, sendo um titular e suplente;

f) Concessionária Rota das Bandeiras S.A., sendo um titular e um suplente; e

g) APA Viva, sendo titular e Instituto de Manejo e Pesquisa de Animais Silvestres - IMPAS, como suplente.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra, que indicará seu suplente.

Art. 3º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra serão previstas no seu regimento interno.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento no prazo de noventa dias, contados a partir da data de publicação desta portaria, podendo ainda alterá-lo, quando necessário.

Art. 4º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

#### PORTARIA Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Renova a Portaria e modifica a composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Piaçabuçu, no estado de Alagoas (Processo nº 02124.000283/2013-41).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamentam;

Considerando o Decreto nº 88.421, de 21 de junho de 1983, que criou a Área de Proteção Ambiental de Piaçabuçu;

Considerando a Portaria IBAMA nº 46, de 12 de setembro de 2003, que criou o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Piaçabuçu,

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de conselhos consultivos em unidades de conservação federais;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02124.000283/2013-41, resolve:

Art. 1º Fica renovada a portaria e modifica a composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Piaçabuçu com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação da unidade.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Piaçabuçu é composto pelas seguintes representações do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

#### I - DO PODER PÚBLICO

a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

b) Centro de Pesquisa e Gestão de Recursos Pesqueiros do Litoral Nordeste - CEPENE/ICMBio, sendo um titular e um suplente;

c) Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura em Alagoas - SEPA/AL, sendo um titular e um suplente;

d) Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em Alagoas - IBAMA, sendo um titular e um suplente;

e) Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, sendo um titular e um suplente;

f) Universidade Federal de Alagoas - UFAL, sendo um titular e um suplente;

g) Secretaria do Patrimônio da União - Superintendência em Alagoas - SPU/AL, sendo um titular e um suplente;

h) Companhia Hidrelétrica do São Francisco - CHESF, sendo um titular e um suplente;

i) Batalhão de Polícia Ambiental - BPA/AL, sendo um titular e um suplente;

j) Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL, sendo um titular e um suplente;

k) Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Piaçabuçu/AL, sendo um titular e um suplente;

l) Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Piaçabuçu/AL, sendo um titular e um suplente;

m) Secretaria de Agricultura do Município de Feliz Deserto, sendo um titular e um suplente; e

n) Câmara Municipal de Piaçabuçu, sendo um titular e um suplente.

#### II - DA SOCIEDADE CIVIL

a) Fundação Mamíferos Aquáticos - FMA, sendo um titular e um suplente;

b) Instituto Biota de Conservação, sendo um titular e um suplente;

c) Instituto Opara Ambiental, sendo um titular e um suplente;

d) Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Alagoas - SEBRAE/AL, sendo um titular e um suplente.

e) Associação de Pescadores e Pescadoras Artesanais e Aquicultores do Povoado do Pontal do Peba - CAPESP, sendo um titular e um suplente;

f) Associação Comunitária dos Pequenos Produtores e Descascadores de Coco do Município de Piaçabuçu, sendo um titular e um suplente;

g) Associação Olha o Chico, sendo um titular e um suplente;

h) Associação Aroeira, sendo um titular e um suplente;

i) Associação dos Moradores da Barrinha - AMB, sendo um titular e um suplente;

j) Associação de Empresários do Baixo São Francisco, sendo um titular e um suplente;

k) Povoado Bonito, sendo um titular e um suplente;

l) Povoado Potengy, sendo um titular e um suplente;

m) Comunidade do Pixaim, sendo um titular e um suplente;

n) Clube de Pesca de Penedo/AL - CAPESPE, sendo um titular e um suplente; e

o) Instituto ECOENGENHO, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Área de Proteção Ambiental de Piaçabuçu, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Piaçabuçu são estabelecidos em regime interno acordado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

Art. 4º O mandato dos conselheiros é de dois anos, contados da data de posse, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

#### PORTARIA Nº 137, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Renova a portaria e modifica a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha, no Distrito Estadual de Fernando de Noronha/PE (Processo nº 02301.000001/2014-07)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam;

Considerando o Decreto nº 96.693, de 14 de setembro de 1988, que criou Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha;

Considerando a Portaria IBAMA nº 190, de 31 de dezembro de 2001, que criou o Conselho Consultivo Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de conselhos consultivos em unidades de conservação federais;

Considerando a Política Nacional de Participação Social, instituída pelo Decreto nº 8.243/2014; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo nº 02301.000001/2014-07, resolve:

Art. 1º Fica renovada a portaria e modificado o Conselho Consultivo do Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação da unidade.

Art. 2º O Conselho Consultivo Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha é composto por representantes dos seguintes órgãos do Poder Público e segmentos da sociedade civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

#### I - DO PODER PÚBLICO

a) Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha - Instituto Chico Mendes, sendo um titular e um suplente;

b) Área de Proteção Ambiental de Fernando de Noronha - Rocas - São Pedro e São Paulo - Instituto Chico Mendes, sendo um titular e um suplente;

c) Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos - CMA/Instituto Chico Mendes, sendo um titular e um suplente;

d) Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Fernando de Noronha - DPV/Comando da Aeronáutica, sendo um titular e um suplente;

e) Capitania dos Portos de Pernambuco - CPPE/Marinha do Brasil, sendo um titular e um suplente;

f) Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, sendo um titular e um suplente;

g) Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, sendo um titular e um suplente;

h) Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional em Pernambuco - IPHAN/PE, sendo um titular e um suplente;

i) Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, sendo um titular e um suplente;

j) Administração do Distrito Estadual de Fernando de Noronha - ADEFN, sendo um titular e um suplente;

k) Conselho Distrital de Fernando de Noronha - CDFN, sendo um titular e um suplente.